CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI
PROJETO, CONSULTORIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ: 02.604.476/0001-67
CF/DF: 07.386.680/001-30
TEL.: (61) 3333-0233/ 3333-0003
EMAIL: CLIMATICA.ENG@GMAIL.COM
ADE 600 CONJUNTO 01 LOTE 07 - RECANTO DAS EMAS - DISTRITO FEDERAL

À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 037/2022

Contratação de Serviços de Engenharia

Prezados membros da Comissão,

Venho, por meio desta, apresentar questionamentos e solicitar reavaliação a respeito da situação da empresa Dan Engenharia, que participa do Pregão Eletrônico Nº 037/2022, visando à prestação de serviços de engenharia para o Hospital Regional da Ceilândia.

No dia 13/07/2023, após a desclassificação da empresa Urso Branco, a Dan Engenharia protocolou um requerimento solicitando o direito ao benefício da Lei n° 123/2006. Esta lei prevê a oportunidade de microempresas ou empresas de pequeno porte cobrirem o lance dentro da margem de 5% de empresas consideradas como "outras empresas".

Entretanto, identificamos inconsistências na postulação da Dan Engenharia à condição de EPP (Empresa de Pequeno Porte), o que nos leva a questionar a validade de seu pedido.

Primeiramente, ao realizar seu cadastro na plataforma Licitações-e, a Dan Engenharia declarou-se como OE, em dissonância com a sua alegada condição de EPP. Conforme descrito no edital do Pregão, sob os itens 3.7 e 3.7.1:

> *"3.7 - Devido à necessidade de identificação pelo pregoeiro, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as micro empreendedores individuais, deverão cadastrar-se no sistema do Licitações-e, acrescidas das expressões "ME", "EPP" ou MEI à sua firma ou denominação."*
>
> *"3.7.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas e não utilizam as extensões "ME" ou "EPP", deverão acrescentar às suas razões sociais tais abreviaturas, antes do envio da Proposta Eletrônica;"*

A ausência destas indicações expressas, conforme o item 3.7.2 do edital, implica em renúncia dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

"3.7.2 - O descumprimento dos itens 3.7 e 3.7.1 deste Edital, implica renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis à presente licitação;"

Adicionalmente, observando os dados financeiros da Dan Engenharia, encontramos outra incongruência. Conforme informações do Portal da Transparência do DF, a empresa faturou R$ 4.780.270,35 no ano de 2022. Este valor está muito próximo do limite legal para ser classificado como EPP, de R$ 4.800.000,00. Porém, no balanço patrimonial da empresa, consta um valor adicional de R$ 300.000,00, que quando somado ao valor já faturado, ultrapassa o teto permitido por lei, isso sem considerar os possíveis faturamentos da empresa junto ao Governo Federal e a outros Estados e Municípios, o valor considerado é contabilizado apenas no GDF.

Deste modo, consideramos necessária uma verificação por parte da Comissão de Licitação acerca do enquadramento da Dan Engenharia como Empresa de Pequeno Porte e da consequente aplicação dos benefícios da Lei n° 123/2006.

Certos de que este processo será conduzido com a transparência e a legalidade que sempre caracterizam esta Comissão, agradecemos a atenção dispensada e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Wagner Mendes Bastos
Diretor
CREA: 7202/D-DF

Messias Januário de Oliveira Jr.
Engenheiro Mecânico
CREA: 22101/D-DF

Tabela 1 - https://www.transparencia.df.gov.br/#/despesas/credor

DESPESAS POR CREDOR 2022
ATUALIZADO EM 19/07/2023

Veja aqui todas as despesas realizadas com pessoas ou empresas que prestaram serviço ou venderam bem à Administração Pública. A consulta tem como referência o empenho registrados no período pesquisado e todas as liquidações e pagamentos relacionados a esses empenhos, independente da data em que ocorreram. Fonte: SIGGO (SEFAZ)

Filtro | Mais itens | Saiba Mais | Exportar | Compartilhar | Avalie o portal

CNPJ/CPF CREDOR	CREDOR	EMPENHADO	LIQUIDADO
TOTAL		5.045.748,01	4.780.270,35
00630999000152	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	5.045.748,01	4.780.270,35